**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA** | Item 4.3 da súmula da reunião ordinária n° 208 da CED/MG. |
| **INTERESSADO** | Presidente do CAU/MG, Assessoria de Comunicação |
| **ASSUNTO** | Divulgação do Guia Ético dos Arquitetos e Urbanistas nas Mídias Sociais |
|  |
| **DELIBERAÇÃO N° 045/2022 – CED – CAU/MG – (208-4.3.2022)**  |

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 30 de novembro de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando a Lei Federal n° [12.378, de 31 de dezembro de 2010](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.378-2010?OpenDocument), que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

- Considerando inciso I c do art. 95 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG “propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ética e disciplina, a ser encaminhado via presidência do CAU/MG para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina”.

- Considerando a realização do 20º Seminário Regional da CED-CAU/BR e o 21º Seminário Regional da CED-CAU/BR com o tema “Prestação de serviço de Arquitetura e Urbanismo pela internet e o uso das redes sociais do ponto de vista ético”,

- Considerando a necessidade de divulgação do Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais;

- Considerando a necessidade de sensibilizar e educar o público para devidos cuidados na prática de divulgação de seus trabalhos nas mídias sociais;

**DELIBEROU:**

1. Sugerir a publicação de 6 postagens nas Mídias Sociais do CAU/MG, que apresentem imagens que possam atrair o público e que indiquem algumas situações específicas, bem como textos correspondentes a essas postagens indicando os itens a que se referem no Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais.
2. Postagem 1 – Post carrossel – Texto: itens 1.1.4 e 1.1.6 e 1.2.3 do Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais.

a.1) Título da postagem que deverá estar presente nas imagens: “Você sabia que divulgações em redes sociais sem os devidos cuidados podem gerar processos éticos disciplinares?”

a.2) Sugestões de imagens do carrossel:

a.2.1) Divulgar imagens de trabalho de terceiros sem o devido crédito pode gerar processo ético-disciplinar.

a.2.2) Fotos e Imagens e utilizadas para inspiração não dispensam divulgação de autoria.

1. Postagem 2 – Post carrossel – Texto correspondente às imagens: itens 1.1.4, 1.1.6 e 1.2.3 do Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais.

b.1) Título da postagem que deverá estar presente nas imagens: “Você sabia que divulgações em redes sociais sem devidos cuidados pode gerar processos éticos?”

b.2) Sugestões de imagens do carrossel:

b.2.1) Omitir responsabilidades de terceiros na divulgação de um trabalho profissional pode gerar processo ético-disciplinar.

b.2.2) O arquiteto e urbanista que realizou o projeto de arquitetura de interiores deve dar crédito ao arquiteto e urbanista que fez o projeto arquitetônico da edificação.

b.2.3) Artigos e trabalhos científicos realizados por arquitetos e urbanistas deverão citar os colaboradores.

1. Postagem 3 – Post comum – Texto correspondente à imagem: itens 3.1.1 e 3.1.2 do Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais.

c.1) Título da postagem que deverá estar presente nas imagens: “Você sabia que divulgação de trabalhos de estudante sem devidos cuidados em redes sociais podem não ser consideradas atitudes éticas?

c.2) Sugestão de imagem:

c.2.1) Omitir o fato de ser estudante e divulgar o trabalho como se fosse um arquiteto formado não é uma atitude ética.

1. Postagem 4 – Post carrossel – Texto correspondente às imagens: itens 3.1.2 e 3.2.2 do Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais.

d.1) Título da postagem que deverá estar presente nas imagens: “Você sabia que divulgação de trabalhos de estudante sem devidos cuidados em redes sociais podem não ser consideradas atitudes éticas?

d.2) Sugestões de imagens do carrossel:

d.2.1) É importante o estudante obter consentimento do escritório antes da divulgação de projetos que tenha desenvolvido na condição de estagiário

d.2.2) O estudante, ao divulgar seus trabalhos das universidades nas mídias sociais, deve deixar claro que são trabalhos acadêmicos.

1. Postagem 5 – Post comum -Texto correspondente à imagem: item 1.1.1 do Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais.

e.1) Texto que deverá estar presente na imagem: “Pensando em dar maior credibilidade e visibilidade ao conteúdo gerado por arquitetos e urbanistas ressaltamos a importância da prática de inclusão do número de registro profissional. A intenção é a de dar destaque e valorizar o profissional arquiteto e urbanista habilitado, bem como atender ao art. 14, inciso II e o art. 18, inciso VIII, da Lei 12378/2010.”

1. Postagem 6 – Post comum -Texto correspondente à imagem: link para Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais. (https://caubr.gov.br/guiamidiassociais/)

f.1) Título da postagem que deverá estar presente na imagem: Para conhecer o conjunto de recomendações e boas práticas para o arquiteto e urbanista nas redes socias e para divulgação e promoção de seus serviços profissionais, conheça o Guia Ético do Arquiteto e Urbanista nas Mídias Sociais, elaborado de forma conjunta pelas Comissões de Ética e Disciplina de todo o país

1. Encaminhar estas definições para a Presidente do CAU/MG para providências.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

|  |
| --- |
| **Comissão de Ética e Disciplina- CAU/MG** |
| **VOTAÇÃO** |
| **CONSELHEIRO**  | **A FAVOR** | **CONTRA** | **ABSTENÇÃO** | **ASSINATURA** |
| Fernanda Basques Moura Quintão | **X** |  |  |  |
| Cecília Maria Rabelo Geraldo  | **X** |  |  |  |
| Isabela Stiegert  | **X** |  |  |  |
| Sergio Myssior |  |  |  | **ausente** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fernanda Basques Moura Quintão – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG. Carolina Barbosa – Arquiteta Assessora da CED-CAU/MG.

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.